

**DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DG**

Superintendência de Suprimento de Material e Serviços - GSS  
Gerência de Aquisição de Equipamentos e Serviços Técnicos - GSST

**Objeto: Fornecimento de óleo combustível fóssil, derivado de petróleo para uso exclusivo na geração de energia elétrica na Usina Termelétrica de Santana, localizada em Santana-AP**

Divulgação da Audiência Pública	06/11/2014
Local de realização da Audiência Pública	Miniauditório da Eletronorte, localizado no SCN Quadra 06, Conjunto A, 1º. Subsolo, Entrada Norte 2, Asa Norte - Brasília-DF
Realização da Audiência Pública	20/11/2014 às 09:00 hs (horário de Brasília)

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, com sede e endereço no SCN Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C, Entrada Norte 2, CEP: 70716-901, Asa Norte - Brasília-DF, CNPJ nº 00.357.038/0001-16, Inscrição Estadual nº 07.326.199/001-83, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará Audiência Pública, nos termos do *caput* do artigo 39 da Lei 8.666/1993, para submeter a minuta do presente Termo de Referência, cuja licitação será realizada por meio do Pregão Eletrônico PE-012-4-0201.

## ÍNDICE

1.	<b>GLOSSÁRIO</b> .....	3
2.	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	5
3.	<b>OBJETO</b> .....	5
4.	<b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DO ÓLEO DIESEL B S500 PARA GERAÇÃO TERMELÉTRICA</b> .....	6
5.	<b>VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b> .....	7
6.	<b>LOCAL DE ENTREGA</b> .....	7
7.	<b>PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL</b> .....	8
8.	<b>PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO</b> .....	8
9.	<b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b> .....	8
10.	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> .....	9
11.	<b>CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b> .....	9
12.	<b>PREÇOS</b> .....	9
13.	<b>CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO</b> .....	10
14.	<b>CONDIÇÕES DE REAJUSTE</b> .....	12
15.	<b>REQUISITOS AMBIENTAIS</b> .....	13
16.	<b>PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DE ENTREGA</b> .....	14
17.	<b>QUALIDADE E INSPEÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL</b> .....	15
18.	<b>LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DO FORNECIMENTO</b> .....	15
19.	<b>GARANTIA CONTRATUAL</b> .....	17
20.	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> .....	18
21.	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> .....	20
22.	<b>MULTAS E PENALIDADES</b> .....	21
23.	<b>CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR</b> .....	22
24.	<b>LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</b> .....	23
25.	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> .....	23
26.	<b>DA RESCISÃO</b> .....	24
27.	<b>ÁREA GESTORA DO CONTRATO</b> .....	24
28.	<b>CONTATO PARA EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS</b> .....	25

## 1. GLOSSÁRIO

Os seguintes princípios deverão ser observados, baseados na hermenêutica deste Termo de Referência.

- a) Referência no plural inclui o singular;
- b) As palavras escritas em maiúsculo refletem estritamente o definido neste glossário.

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

ANEXOS – Documentos numerados que fazem parte integrante do CONTRATO.

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico.

AR – Atestado de Recebimento para caminhão-tanque.

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR – Evento ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro.

CONTRATADA – Empresa vencedora do processo licitatório de fornecimento de ÓLEO COMBUSTÍVEL e que assina o contrato com a Eletronorte.

CONTRATANTE – Empresa de geração do Sistema Eletrobras que assinará o contrato de suprimento de ÓLEO COMBUSTÍVEL.

CONTRATO – Documento formal de fornecimento de ÓLEO COMBUSTÍVEL fóssil e derivado de petróleo, seus ANEXOS e possíveis Termos Aditivos a serem firmados.

DIA – Período de 24 horas, iniciando-se às 00:00h (zero hora) e encerrando-se às 24:00h (vinte e quatro horas) do mesmo dia incluindo sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e federais.

DIA ÚTIL – Qualquer DIA, exceto sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e federais.

DISTRIBUIDOR – Pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura de óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, bem como para combustíveis de aviação.

EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE – Evento ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro.

GESTOR DO CONTRATO – Empregado designado por meio de Termo de Nomeação, responsável pela gestão de todas as etapas necessárias ao cumprimento do CONTRATO.

ÓLEO COMBUSTÍVEL – derivado de petróleo, denominado Óleo Diesel B S500, Tipo Biodiesel 6%, conforme Resolução ANP nº 25.

PARTE – Dependendo do contexto, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

PARTES – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, conjuntamente.

POSTO DE RECEBIMENTO – Instalação com equipamentos e sistema destinados ao armazenamento e manuseio de combustíveis para o abastecimento da USINA de propriedade da CONTRATANTE. Local onde se transfere a responsabilidade de aquisição do ÓLEO COMBUSTÍVEL, entregue por caminhão.

PROPONENTE – Empresa(s) participantes(s) do processo licitatório.

SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL (SIN) – Sistema integrado para distribuição de energia elétrica, formado pelas redes de transmissão do país.

## 2. INTRODUÇÃO

2.1 A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – Eletronorte, empresa controlada pela Eletrobras, concessionária de serviços públicos de geração e transmissão de energia elétrica, com sede e endereço no SCN Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C, Entrada Norte 2, Asa Norte, CEP 70716-901, Brasília – DF, apresenta neste Termo de Referência, os principais aspectos técnicos, comerciais e financeiros que envolvem a contratação para o fornecimento de óleo combustível fóssil, derivado de petróleo para uso exclusivo na geração de energia elétrica na Usina Termelétrica de Santana, que atualmente está em operação no Sistema Elétrico Isolado do Amapá, com previsão de estar operando no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL (SIN) em janeiro de 2015.

2.2 O processo de licitação pública, **na modalidade de Pregão, tipo menor preço unitário**, terá início com a realização de Audiência Pública, a ser divulgada no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação.

2.3 Dessa forma, este Termo de Referência apresenta as condições básicas sobre o processo licitatório, as quais poderão ser modificadas até a disponibilização do Edital de Licitação.

## 3. OBJETO

3.1 O fornecimento objeto deste Termo de Referência prevê a aquisição de ÓLEO COMBUSTÍVEL derivado de petróleo, com adição de óleo combustível vegetal (biodiesel) na proporção de 6% e em novembro/14 de 7% (Lei 11.097/2005), denominado Óleo Diesel Tipo rodoviário B S500 para geração termelétrica, com ponto de fulgor diferenciado e controle de metais, para uso nas turbinas a gás e motores a combustão interna utilizados na geração de energia elétrica.

3.2 O volume estimado para esta contratação de ÓLEO COMBUSTÍVEL, conforme especificação físico-química definida no item 4 deste Termo de Referência é de 99.939.400 (noventa e nove milhões, novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos) litros.

#### 4. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DO ÓLEO DIESEL B S500 PARA GERAÇÃO TERMELÉTRICA

CARACTERÍSTICAS (1)	UNIDADE	LIMITE	MÉTODO		
			NBR da ABNT	ASTM	
<b>APARÊNCIA</b>					
Aspecto		Límpido isenta de impurezas	Visual (2)		
Cor		Vermelho	Visual (2)		
Cor ASTM, máx.		3,0 (3)	4483	D 1500	
<b>COMPOSIÇÃO</b>					
Teor de Biodiesel, (4)	% vol.	6,0	Espectrometria de Infra-vermelho		
Enxofre Total, máx.	mg/kg	500	14875	D 1552	
			-	D 2622	
			14533	D 4294	
			-	D 5453	
<b>VOLATILIDADE</b>					
Destilação	°C	Anotar o valor	9619	D 86	
10% vol., recuperados					245,0 a 310,0
50% vol., recuperados, máx.					370,0
85% vol., recuperados, máx.					Anotar o valor
90% vol., recuperados					
Massa específica a 20°C	kg/m <sup>3</sup>	820 a 880	7148, 14065	D 1298 D 4052	
Ponto de fulgor, min.	°C	60° (condição especial para este fornecimento)	7974 14598 -	D 56 D 93 D 3828	
<b>FLUIDEZ</b>					
Viscosidade a 40°C, máx.	(mm <sup>2</sup> /s) cSt	3,5 a 5,0	10441	D 445	
Ponto de entupimento de filtro a frio	°C	(5)	14747	D 6371	
<b>COMBUSTÃO</b>					
Número de Cetano, mín. (6)	-	42	-	D 613	
Resíduo de carbono Ramsbottom no resíduo dos 10% finais da destilação, máx.	% massa	0,25	14318	D 524	
Cinzas, máx.	% massa	0,010	9842	D 482	
<b>CORROSÃO</b>					
Corrosividade ao cobre, 3h a 50°C, máx.	-	1	14359	D 130	
<b>CONTAMINANTES</b>					
Água e Sedimentos, máx.	% volume	0,05	14647	D 1796	
Vanádio, total	mg/kg	0,5 max		D 3605 D6728	
Cálcio, total	mg/kg	2,0 max		D 3605 D6728	
Sódio + Potássio, máx	mg/kg	0,5		D6728	
Chumbo, máx.	mg/kg	1,0		D3605 D6728	
<b>PODER CALORÍFICO INFERIOR (PCI) MÍNIMO</b>	kcal/kg	10.100		D240	

#### OBSERVAÇÕES:

(1) Poderão ser incluídas nesta especificação outras características, com seus respectivos limites, para óleo diesel obtido de processo distinto de refino e processamento de gás natural ou a partir de matéria prima que não o petróleo.

(2) A visualização será realizada em proveta de vidro de 1 litro.

(3) O corante vermelho, segundo especificação constante da Tabela III da RESOLUÇÃO ANP Nº 15, DE 17/07/2006, deverá ser adicionado no teor de 20mg/litro pelas Refinarias, Centrais de Matérias Primas Petroquímicas e Importadores.

(4) A(s) CONTRATADA(s) se obriga(m) a enquadrar-se na Lei 11.097/2005, de 13/01/2005, que dispõe sobre a introdução dos biocombustíveis na matriz energética nacional. Atualmente contempla adição obrigatória de 6% de biodiesel, a partir de novembro/14 deverá ser de 7%, sendo objeto de formalização antecipada entre as partes. Com o objetivo de formar base de dados, os agentes autorizados que procederem a mistura óleo diesel/biodiesel – B6 e dispuserem de espectrômetro de infravermelho deverão fazer a análise e anotar o resultado, limites conforme Tabela II da RESOLUÇÃO ANP Nº 15, DE 17/07/2006.

(5) Alternativamente ao ensaio de Número de Cetano, fica permitida a determinação do Índice de Cetano, calculado pelo método NBR 14759 (ASTM D 4737), cuja especificação fica estabelecida no valor mínimo de 45. Em caso de desacordo de resultados prevalecerá o valor do Número de Cetano.

(6) O fornecimento do óleo diesel tipo rodoviário B S 500 deverá atender a Resolução ANP Nº 50/2013, ou outra que a vier substituir.

Havendo descontinuidade do Óleo Diesel B S500 será aceito o fornecimento de outro Produto que atenda às especificações ou que tenha características físico-químicas melhores para motores estacionários/turbinas, condicionando-se a substituição à aprovação da CONTRATANTE.

## **5. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 Para efeito da Audiência Pública, a CONTRATANTE informa que o valor total estimado para o fornecimento do ÓLEO COMBUSTÍVEL pelo período de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogável por igual período, corresponde a R\$ 230.860.014,00 (duzentos e trinta milhões, oitocentos e sessenta mil e quatorze reais), assim divididos:

Ano 2015 – R\$ 151.172.868,00

Ano 2016 – R\$ 79.687.146,00

5.2 O valor foi calculado a partir do levantamento de preços semanal de distribuição do óleo diesel no município de Santana/AP, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referentes ao período Jan/2014 a Jul/2014, tendo como base o SLP (Sistema de Levantamento de Preços, disponível em <http://www.anp.gov.br/preco/>).

5.3 Para estimar os quantitativos de ÓLEO COMBUSTÍVEL dos anos de 2015 e 2016 foi adotado o regime operacional das unidades geradoras previsto pelo ONS, quando em operação no SIN.

5.4 Os quantitativos e valores citados são estimados, reservando-se à CONTRATANTE o direito de alterá-los na oportunidade da publicação do instrumento convocatório, adequando-os à quantidade necessária para atender ao regime operacional adotado pelo ONS.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1 O ÓLEO COMBUSTÍVEL deverá ser entregue na Usina Termelétrica de Santana – Unidade Regional do Amapá – Rodovia Duca Serra, s/n, km 17, CEP 68925-000, Santana/AP, almoxarifado AP3C.

6.2 A responsabilidade do transporte, gestão, administração, supervisão até a entrega do ÓLEO COMBUSTÍVEL na estação de recebimento de combustíveis da USINA, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e procedimentos contidas no Edital, serão da CONTRATADA.

## **7. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 O ÓLEO COMBUSTÍVEL deverá ser entregue no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do início do fornecimento, conforme subitem 8.1 deste Termo de Referência. O prazo de fornecimento contratual poderá ser prorrogado por igual período, durante a vigência contratual, desde que caracterizada a situação de excepcionalidade, devidamente comprovada e ratificada pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

7.2 O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contado a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, nas condições acima citadas.

## **8. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO**

8.1 A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) DIAS, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, para iniciar a entrega do ÓLEO COMBUSTÍVEL.

8.2 A CONTRATADA deverá garantir a logística de suprimento e/ou instalar bases de fornecimento na Usina Termelétrica de Santana, conforme item 6 deste Termo de Referência.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9.1 Poderão participar do processo licitatório empresas nacionais ou estrangeiras, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP a funcionar no País como DISTRIBUIDOR de ÓLEO COMBUSTÍVEL, fornecedoras do objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no Edital de Licitação.

9.2 Será obrigatória a realização de visita técnica às instalações existentes da CONTRATANTE, constantes do item 6 deste Termo de Referência, como condição de participação na licitação.

9.3 Não será admitida na licitação a participação de empresas:

- Suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública e/ou União, durante o prazo da sanção aplicada;
- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- Que se encontrem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Cujos sócios tenham integrado anteriormente o quadro societário de pessoa jurídica declarada inidônea ou impedida de licitar com a Administração Pública.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 Será declarado vencedor do certame o PROPONENTE que ofertar o menor preço por litro (R\$/l) para disponibilização na Usina Termelétrica de Santana-AP, considerando os valores abaixo, nos termos do artigo 3º da Resolução ANEEL 427/2011:

- ÓLEO COMBUSTÍVEL, incluindo impostos;
- Frete;
- Margem de Distribuição.

10.2 O preço máximo admitido pela CONTRATANTE para efeito de julgamento, adjudicação e contratação corresponderá ao preço do "Diesel" (R\$/l), constante da Tabela "Semanal – Resumo I", informado na coluna "Preço Distribuidora/Preço Médio", no Município de Santana/AP, referente à semana imediatamente anterior à da realização da sessão pública (SLP/ANP, disponível em [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)). Em caso de indisponibilidade, será adotado o último preço disponível.

## **11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1 O PROPONENTE deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo, referido à data de apresentação da proposta, de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

11.2 O PROPONENTE deverá comprovar o fornecimento do ÓLEO COMBUSTÍVEL em quantidades, prazos e características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3 O PROPONENTE deverá apresentar comprovação de registro e autorizações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

11.4 As demais condições de habilitação serão definidas no Edital de Licitação, nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93.

## **12. PREÇOS**

12.1 O preço do ÓLEO COMBUSTÍVEL proposto deverá incluir todos os impostos e taxas vigentes, além dos custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal, inclusive obrigações sociais e trabalhistas, deslocamentos de quaisquer naturezas, transporte, carga, descarga, hospedagens, diárias, máquinas, ferramentas e equipamentos, transporte e análise de material para contraprova, seguros de qualquer natureza, desembaraço alfandegário, encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, licenças de instalação e operação, patentes e marcas registradas, despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

12.2 Para efeito de formulação de sua proposta o PROPONENTE não poderá, sob pena de desclassificação, considerar a redução da base de tributação do ÓLEO COMBUSTÍVEL (liminares, benefícios fiscais ou reduções de alíquotas, etc.).

12.3 O preço do ÓLEO COMBUSTÍVEL decorrente da contratação deverá contemplar 3 (três) casas decimais, pois diversos itens da estrutura de preços não têm representatividade com apenas duas casas decimais. Entretanto, o valor total da Nota Fiscal será pago considerando-se apenas duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem "arredondamento").

### 13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 Para fins de conciliação, a CONTRATADA encaminhará para a CONTRATANTE, diariamente, as cópias das Notas Fiscais emitidas.

13.2 A CONTRATADA disponibilizará diariamente por meio eletrônico, arquivo TXT ou similar contendo toda a movimentação do ÓLEO COMBUSTÍVEL fornecido, no formato a seguir, para os locais a serem comunicados formalmente pela CONTRATANTE após a assinatura do CONTRATO.

NOME	TIPO	TAMANHO	EXEMPLO	OBSERVAÇÃO
CNPJ Fornecedora	Num.	14	34274233009746	Sem ponto (.), barra (/) ou traço (-).
Data da nota	Num.	08	20071231	Data em ordem inversa: aaaammdd. Sem barras (/).
Nº da nota	Num.	16	0000000000999997	Número da nota fiscal
Cód. produto	Num.	16	0000000000000000	Código do óleo fornecido
Quantidade	Num.	12	0000001000000	Em litros (L) sem ponto (.) ou vírgulas (,). Três (03) últimas posições reservadas para parte decimal
Valor Total	Num.	12	0000002228253	Sem pontos (.) ou vírgulas (,). Duas (02) últimas posições reservadas para parte decimal
ICMS	Num.	12	00000037795300	Sem pontos (.) ou vírgulas (,). Duas (02) últimas posições reservadas para parte decimal
CNPJ receptora	Num.	14	00357038009687	Sem ponto (.), barra (/) ou traço (-).

13.3 A CONTRATADA encaminhará, por meio eletrônico para endereços a serem fornecidos pela CONTRATANTE, relatório em planilha eletrônica, contendo o número, o valor da nota, quantidade de óleo faturado e o respectivo valor do ICMS.

13.4 A CONTRATANTE terá até 3 (três) DIAS ÚTEIS para analisar a documentação apresentada, efetuar a conciliação e emitir o Termo de Conciliação de Quantidades e Valores – TCQV, que será enviado para o e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA, após a assinatura do CONTRATO.

13.5 Durante a conciliação, deverá ser observado o atesto de recebimento pela CONTRATANTE, nas cópias das Notas Fiscais enviadas pela CONTRATADA, nos termos do Manual de Recebimento, Armazenagem, Manuseio e Qualidade de Produtos Derivados de Petróleo em Usinas Térmicas, do Grupo Técnico Operacional da Região Norte – GTON.

13.6 Os documentos de suporte para cobrança deverão ser protocolados, em uma via, na área gestora do CONTRATO, no seguinte endereço:

Divisão Administrativa da Regional de Geração e Transmissão do Amapá – OAPA  
Área de Gestão de Contratos de Materiais  
Rua Paraná, 1.350 – Bairro Santa Rita  
CEP: 68901-260 – Macapá/AP  
Telefone: (96) 3312-4455  
Fax: (96) 3312-4423

13.7 Para efeito de faturamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica contemplando os seguintes valores, sendo que o preço final corresponderá ao somatório das parcelas, nos termos do artigo 3º da Resolução ANEEL 427/2011:

- ÓLEO COMBUSTÍVEL, proposto e aceito pela Eletronorte, incluindo impostos;
- Frete;
- Margem de Distribuição.

13.8 Junto com a Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATADA deverá apresentar também os seguintes documentos para efeito de faturamento:

- AR – Atestado de Recebimento de caminhão-tanque;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Contratada (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS);
- Prova de regularidade trabalhista junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

13.9 O processamento do pagamento de ÓLEO COMBUSTÍVEL fornecido dar-se-á em 24 (vinte e quatro) DIAS, contados a partir da segunda-feira subsequente à data de protocolo dos documentos de cobrança na Área de Gestão Financeira, no seguinte endereço:

Divisão Administrativa da Regional de Geração e Transmissão do Amapá – OAPA  
Rua Paraná, 1.350 – Bairro Santa Rita  
CEP: 68901-260 – Macapá/AP  
Telefone: (96) 3312-4418  
Fax: (96) 3312-4423

13.10 Deverão constar dos documentos suporte para cobrança a agência bancária e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no Brasil, na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. A CONTRATANTE não se responsabilizará por juros e/ou encargos resultantes da operação de cobrança.

13.11 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido serão devolvidas para correção ou substituição:

- A CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento;
- O processamento do pagamento será realizado conforme disposto no subitem 13.9 acima.

13.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da CONTRATADA ao GESTOR DO CONTRATO, dentro de sua vigência, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

13.13 O valor dos encargos será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.14 A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, de quaisquer faturamentos, os débitos da CONTRATADA, na forma estipulada no CONTRATO.

13.15 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1 O preço unitário contratual será reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a seguinte fórmula, sendo de 12 (doze) meses a periodicidade do reajuste, contado a partir da data da proposta:

$$Pf = Pmi \times \frac{Pc}{Pmo}$$

Onde:

Pf = Preço unitário reajustado)

Pmi = Preço médio do "Diesel" (R\$/l), constante da Tabela "Mensal – Resumo II – Dados Município", informado na coluna "Preço Distribuidora/Preço Médio", no Município de Santana/AP, referente ao mês anterior ao do reajuste (SLP/ANP, disponível em [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Mensal Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp))

Pc = Preço unitário contratual

Pmo = Preço médio do "Diesel" (R\$/l), constante da Tabela "Mensal – Resumo II – Dados Município", informado na coluna "Preço Distribuidora/Preço Médio", no Município de Santana/AP, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta (SLP/ANP, disponível em [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp))

14.2 Na hipótese da indisponibilidade dos índices, serão utilizados os últimos conhecidos, sendo complementado o reajuste quando da publicação dos índices correspondentes.

## **15. REQUISITOS AMBIENTAIS**

15.1 A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente e as normas da ANP concernentes à metrologia, segurança de transporte e descarga de produtos perigosos (combustíveis e inflamáveis), responsabilizando-se integralmente por quaisquer infrações a que der causa por não cumprimento das referidas normas.

15.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitada pela CONTRATANTE ou autoridade competente, documentos que comprovem que as balsas e os veículos de transporte utilizados, bem como seus respectivos condutores, estão habilitados a operar conforme normas estabelecidas pelas autoridades competentes, em especial àquelas que versam acerca da correta utilização nos veículos e equipamentos, dos rótulos de riscos, painéis de segurança, certificado de capacitação para transporte de produtos perigosos, bem como de equipamentos para situação de emergência e proteção individual e coletiva.

15.3 A CONTRATADA deverá atender à legislação ambiental vigente, inclusive às obrigações estaduais e municipais, no fornecimento do ÓLEO COMBUSTÍVEL, garantindo que a atividade de transporte e descarga seja efetuada em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, atendendo à legislação pertinente e aos requisitos do licenciamento ambiental.

15.4 A CONTRATADA deve assegurar o controle operacional de todas as atividades atreladas à transferência de combustíveis que possam vir a ocasionar a contaminação ambiental de quaisquer naturezas, de forma a prevenir e/ou remediar a ocorrência destes eventos, mediante a utilização de pessoal treinado, equipamentos de contingência nos veículos ou embarcações de transporte, dentre outras ações previstas pela legislação vigente e pelas normas da ANP.

15.5 A CONTRATADA será responsável pela comunicação imediata, para a CONTRATANTE, de qualquer incidente, derramamento do ÓLEO COMBUSTÍVEL e acidente que produza ou possa eventualmente produzir dano ambiental, oriundos da operação de descarga de combustíveis. A comunicação formal (escrita) deverá ser realizada logo após a comunicação imediata, complementando informações e detalhes do evento.

15.6 A CONTRATADA deverá analisar a ocorrência e apresentar relatório técnico apontando causas, efeitos, responsabilidades, medidas de contingência adotadas, medidas de bloqueio, medidas de mitigação/recuperação, volume de óleo derramado, área contaminada, bem como outras informações que possam auxiliar na mensuração do evento ou que possam ser requeridas pela CONTRATANTE.

15.7 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao meio ambiente, em virtude de comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos e/ou terceiros.

15.8 A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer tipo de acidente a que a mesma vier a dar causa, responsabilizando-se pela imediata correção de problemas, avarias causadas e passivos gerados.

15.9 É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de planos de ação para emergências, acidentes e ocorrências ambientais, nos procedimentos de descarga do ÓLEO COMBUSTÍVEL, que deverão estar disponíveis na Usina Termelétrica de Santana.

15.10 A CONTRATADA se obriga a cumprir e a fazer com que os seus empregados, prepostos, transportadores e prestadores de serviço cumpram, integral e rigorosamente, as leis e os regulamentos aplicáveis que disciplinam a proteção do meio ambiente, de modo a assegurar que no exercício de suas atividades não venham a causar dano ao meio ambiente, à comunidade de entorno e/ou terceiros.

15.11 A CONTRATADA se obriga a manter e, ainda, a exigir dos seus transportadores e prestadores de serviço, enquanto únicas responsáveis, todas as licenças e autorizações válidas ao exercício das suas atividades inerentes ao fornecimento de combustíveis, devendo, ainda, realizar, às suas exclusivas expensas, todos os estudos prévios e treinamentos exigidos necessários ao desempenho de suas respectivas atividades.

15.12 A CONTRATADA se obriga a elaborar e implantar PAE – Plano de Atendimento a Emergências que contemple todas as atividades e processos executados no transporte e descarga do ÓLEO COMBUSTÍVEL.

15.13 A CONTRATADA deverá assegurar que os procedimentos de comunicação de acidentes estejam contidos no PAE da USINA.

## **16. PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DE ENTREGA**

16.1 A programação de entrega do ÓLEO COMBUSTÍVEL será estabelecida em reuniões periódicas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16.2 Serão levados em conta para o estabelecimento dessa programação de entrega, entre outros fatores, a capacidade de bombeamento, o consumo da Usina Termelétrica de Santana, a capacidade de recebimento e os procedimentos constantes do Manual de Recebimento, Armazenagem, Manuseio e Qualidade de Produtos Derivados de Petróleo em Usinas Térmicas, do Grupo Técnico Operacional da Região Norte – GTON, disponível no sítio da Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras.

16.3 O fornecimento será realizado por meio de caminhão adequado para este fim, inclusive com proteção contra acidentes, utilizando a plataforma de recebimento da Usina Termelétrica de Santana.

16.4 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por escrito:

- Até o final de dezembro de cada ano, a estimativa de consumo de combustível para o ano seguinte, com os quantitativos de consumo dos produtos previstos para cada mês do ano;
- Com 5 (cinco) DIAS de antecedência do início do mês do fornecimento, a previsão mensal de consumo;
- Até o último dia de cada mês, o pedido mensal para fornecimento no mês seguinte (incluindo a programação de entrega), conforme estimativa para o respectivo mês constante do Programa Mensal de Operação, onde serão confirmados os quantitativos necessários do ÓLEO COMBUSTÍVEL.

16.5 Em caso emergencial, em que seja necessário alterar as quantidades a serem entregues, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega programada.

16.6 A CONTRATANTE avisará no prazo mínimo de 60 (sessenta) DIAS sobre o encerramento das atividades da Usina Termoelétrica de Santana, quando for o caso, não podendo a CONTRATADA solicitar indenização decorrente do término do fornecimento.

## **17. QUALIDADE E INSPEÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

17.1 Todo o ÓLEO COMBUSTÍVEL deve ser fornecido acompanhado de Laudo de Análise Técnica atestando a qualidade e o enquadramento na especificação exigida por este Termo de Referência, com a CONTRATADA devendo responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com ÓLEO COMBUSTÍVEL de má qualidade.

17.2 Cada parcela de entrega do ÓLEO COMBUSTÍVEL terá as características físico-químicas analisadas pela CONTRATANTE no ato de seu recebimento, em conformidade com as normas nacionais e internacionais empregadas pela CONTRATANTE e os procedimentos constantes do Manual de Recebimento, Armazenagem, Manuseio e Qualidade de Produtos Derivados de Petróleo em Usinas Térmicas, do Grupo Técnico Operacional da Região Norte – GTON.

17.3 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um laudo técnico do ÓLEO COMBUSTÍVEL, emitido por instituição independente ou pela própria CONTRATADA, para fins de verificação da sua conformidade. O laudo deverá conter no mínimo o resultado de todos os parâmetros estabelecidos na especificação da ANP ou exigidas neste Termo de Referência.

17.4 A qualquer momento a CONTRATANTE terá o direito de colher amostras do ÓLEO COMBUSTÍVEL nos tanques de armazenamento dos veículos de transporte, para verificação de sua conformidade, conforme especificação da ANP ou definidas neste Termo de Referência.

17.5 Apresentação de laudo técnico com descrições das características físico-químicas do ÓLEO COMBUSTÍVEL divergentes do apresentado/entregue poderá ensejar em descumprimento contratual, bem como em outras penalidades legalmente cabíveis.

17.6 As características físico-químicas do ÓLEO COMBUSTÍVEL ora descritas somente poderão ser alteradas para fins de atendimento a legislação em vigor ou quando as PARTES, de comum acordo, alterarem a sua especificação.

## **18. LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DO FORNECIMENTO**

18.1 A responsabilidade de todos os equipamentos e acessórios do POSTO DE RECEBIMENTO é da CONTRATANTE. Portanto, eventuais problemas observados pela CONTRATADA durante as descargas do ÓLEO COMBUSTÍVEL devem ser notificados para as devidas correções e/ou manutenções.

18.2 Em caso de atraso, redução ou interrupção do fornecimento do ÓLEO COMBUSTÍVEL, por responsabilidade da CONTRATADA, que resulte no descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação das multas e penalidades previstas no CONTRATO.



18.3 A CONTRATADA assume para si, integralmente, a responsabilidade e todos os ônus referentes a tributos, seguros, encargos sociais e previdenciários, bem como quaisquer outros referentes à sua prestação de serviços logísticos próprios ou de terceiros, sejam estes referentes a acidentes, rescisões dos contratos de trabalho e ações judiciais, devendo ainda arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados.

18.4 As entregas do ÓLEO COMBUSTÍVEL devem seguir as orientações do Manual de Recebimento, Manuseio, Armazenagem e Qualidade de Produtos Derivados de Petróleo em Usinas Térmicas, disponível no site da Eletrobras.

18.5 A quantidade recebida do ÓLEO COMBUSTÍVEL, medida consoante procedimentos específicos do Manual de Recebimento, Armazenagem, Manuseio e Qualidade de Produtos Derivados de Petróleo em Usinas Térmicas, será anotada no AR, devidamente atestada pelos representantes de ambas as PARTES.

18.6 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica com a quantidade atestada no AR.

18.7 O ponto de entrega do ÓLEO COMBUSTÍVEL na Usina Termelétrica de Santana, cujos equipamentos de armazenamento, descarga e transferência são da CONTRATANTE, é no flange da tubulação de descarga de combustível, respeitando o critério de medição da transferência de custódia, que é o "tanque terra" (tanque da usina).

18.8 O ÓLEO COMBUSTÍVEL será considerado entregue quando atendidos os procedimentos do Manual de Recebimento, Armazenagem, Manuseio e Qualidade de Produtos Derivados de Petróleo em Usinas Térmicas, de forma que a integridade do meio ambiente esteja assegurada.

18.9 As entregas do ÓLEO COMBUSTÍVEL devem ser realizadas nos horários comerciais da Usina Termelétrica de Santana (2ª feira a 6ª feira, das 08:00h às 18:00h, e aos sábados, no horário das 08:00h às 12:00h), exceto se acordado horário especial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18.10 A quantidade recebida de ÓLEO COMBUSTÍVEL será anotada no Atestado de Recebimento – AR.

18.11 Se houver atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na entrega do ÓLEO COMBUSTÍVEL ou houver não conformidade que perdure além do mesmo período, será aplicada penalidade correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do volume da entrega previsto, por dia de atraso, até que tenha sido normalizada a programação de entrega, sem prejuízo das demais penalidades.

18.12 Quando da recorrência em atrasos que não ultrapassem 15 (quinze) DIAS, e esses atrasos totalizarem 10 (dez) ocorrências, será considerado como descumprimento contratual, incidindo no item 22 deste Termo de Referência.

18.13 A infraestrutura de recebimento deve observar o seguinte:

- O POSTO DE RECEBIMENTO localizado na Usina Termelétrica de Santana é de exclusiva administração da CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATADA observe qualquer não conformidade nas estruturas sob responsabilidade da CONTRATANTE, deverá informá-la com vistas às devidas correções e melhorias.



- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos incorridos até a entrega e conferência do ÓLEO COMBUSTÍVEL, tais como, mas não se limitando a, descarga de ÓLEO COMBUSTÍVEL, serviços de vigilância específicos, análises químicas, eventuais passivos ambientais oriundos da descarga de combustíveis, instalação de medidor volumétrico, equipamentos/acessórios e automação adicional, software e suas licenças, sistema de câmera, custos administrativos, telefone, EPI, computador, perdas e desvios de combustíveis até o ponto de entrega, não cabendo a atribuição de qualquer custo adicional não previsto na proposta comercial.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ajustadas, a CONTRATADA deverá, dentro de 15 (quinze) DIAS, contados a partir da assinatura do CONTRATO, apresentar a CONTRATANTE qualquer das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, que serão válidas até o término do período de vigência do CONTRATO:

a) Fiança Bancária, apresentada nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte da CONTRATANTE:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no sítio do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

b) Caução em dinheiro, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco do Brasil S.A., Agência 3307-3, Conta Corrente nº 204.204-5, em nome da CONTRATANTE. A cópia do recibo será entregue ao GESTOR DO CONTRATO que a encaminhará às áreas financeiras da Sede ou Regionais.

c) Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Centralizado de Liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

d) Seguro Garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte da CONTRATANTE.

19.2 No prazo de 30 (trinta) DIAS após a assinatura do CONTRATO, caso a CONTRATADA não apresente Garantia Contratual, o CONTRATO será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8.666/93, após exercido pela CONTRATADA o seu direito a ampla defesa, não cabendo qualquer ressarcimento à CONTRATADA.

19.3 Nenhuma atividade poderá ser iniciada pela CONTRATADA até a devida aceitação da Garantia Contratual pela CONTRATANTE e da consequente autorização expressa para seu início por parte desta, por meio do GESTOR DO CONTRATO. A falta de atendimento a esta condição isentará a CONTRATANTE da responsabilidade de efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA.

19.4 Rescindido o CONTRATO por culpa exclusiva da CONTRATADA, a Garantia Contratual prevista no subitem 19.1 acima será executada em favor da CONTRATANTE.

19.5 A CONTRATANTE poderá deduzir da Garantia Contratual, multas e penalidades previstas no CONTRATO, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

19.6 Na hipótese de alteração do valor e, ou prazo contratual, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) DIAS após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, garantia complementar e/ou revalidação da garantia original, de modo que seja mantida a proporção de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

19.7 Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

19.8 No caso de execução da Garantia Contratual, em decorrência do disposto no subitem 19.5 acima, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS, que serão contados a partir do aviso por escrito da CONTRATANTE, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

19.9 Fica facultado à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, em função do estágio de execução do CONTRATO, reduzir ou isentar a CONTRATADA da complementação da Garantia Contratual prevista nos subitens 19.6 e 19.7 acima.

19.10 A Garantia Contratual será devolvida à CONTRATADA após o encerramento da vigência contratual, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA ao GESTOR DO CONTRATO, em até 30 (trinta) DIAS após o recebimento da solicitação pela CONTRATANTE, desde que não haja multas ou débitos da CONTRATADA, hipótese em que se aplicará o disposto no subitem 19.5 acima.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes por ocasião da licitação e da contratação dela resultante.

20.2 Apresentar formalmente, antes do início do fornecimento do ÓLEO COMBUSTÍVEL, o seu representante, bem como informar, no prazo máximo de 5 (cinco) DIAS, a sua substituição.

20.3 Entregar o ÓLEO COMBUSTÍVEL dentro da especificação físico-químicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4 Entregar o ÓLEO COMBUSTÍVEL nas quantidades requisitadas periodicamente através do Pedido de Óleo Combustível feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

20.5 Entregar o ÓLEO COMBUSTÍVEL nas datas estabelecidas no Pedido de Óleo Combustível feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

20.6 Emitir a Nota Fiscal Eletrônica assim que receber o Atestado de Recebimento – AR do ÓLEO COMBUSTÍVEL.

20.7 Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal utilizado no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a suportar todos os ônus oriundos de eventuais condenações em reclamações trabalhistas.

20.8 Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, inclusive por acidentes de trabalho, e fiscal, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

20.9 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários para o fornecimento do ÓLEO COMBUSTÍVEL.

20.10 Providenciar para que seus funcionários trabalhem convenientemente trajados (calça, camisa, capa impermeável para dias chuvosos, capacete, óculos, luvas, botas e etc.), empregando todos os equipamentos de segurança pessoal, de material e sinalização adequados.

20.11 Providenciar para que seus funcionários portem cartão de identificação com foto 3X4 (crachá), em local visível e dispor dos demais itens de materiais de segurança.

20.12 Fornecer, sempre que solicitado pelo GESTOR DO CONTRATO, todas as informações ou documentos que digam respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.

20.13 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

20.14 Na hipótese de ocorrência de danos a bens de terceiros que a CONTRATADA não tenha ressarcido e, em consequência, os proprietários dos bens danificados acionem judicialmente a CONTRATANTE para obter ressarcimento dos danos verificados, a CONTRATANTE estipulará um prazo para a CONTRATADA fazer a liquidação dos danos ou promover todos os meios necessários para a substituição da CONTRATANTE, no pólo passivo da ação ou prestar garantias, às suas expensas, em juízo. Findo este prazo sem que as necessárias providências tenham sido tomadas, a CONTRATANTE poderá solver a indenização, debitando o valor da CONTRATADA, em caso de decisão de primeiro grau ou bloquear o valor correspondente ao pleiteado em juízo, enquanto não for proferida Sentença.

20.15 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais e ambientais oriundos dos mesmos.

20.16 A CONTRATADA será responsável por todos os atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar no fornecimento objeto deste Termo de Referência.

20.17 A CONTRATADA fará, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes das exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.18 Substituir no prazo de 05 (cinco) DIAS, qualquer empregado, desde que a CONTRATANTE faça tal solicitação por escrito, sem que seja necessária a apresentação de justificativa para o pedido de substituição.

20.19 Respeitar e fazer com que seus empregados e trabalhadores respeitem as normas de segurança e higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor, bem como atender as orientações emanadas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

20.20 A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente a cada 30 (trinta) DIAS, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias.

20.21 Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra escrava, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

20.22 Observar todas as normas impostas pela autoridade pública, aplicáveis aos fornecimentos objeto do presente Termo de Referência.

20.23 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fornecimento do ÓLEO COMBUSTÍVEL, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

20.24 Obter e renovar, em tempo hábil e às suas expensas, todas as licenças, autorizações ou permissões que forem de sua responsabilidade, no âmbito federal, estadual e municipal, relativas ao fornecimento do ÓLEO COMBUSTÍVEL.

20.25 Contratar seguro contra todos os riscos a que possam estar expostas pessoas, equipamentos e instalações da Usina Termelétrica de Santana e dos POSTOS DE ABASTECIMENTO, em decorrência da execução do objeto do CONTRATO.

20.26 A não contratação de seguro implicará na responsabilidade direta da CONTRATADA que, em caso de sinistro de qualquer natureza, arcará com todos os custos e providências para a reparação dos danos materiais e pessoais causados em decorrência das atividades por ela desenvolvidas relacionadas a este Termo de Referência, além de sujeitá-la às penalidades legais cabíveis.

20.27 A CONTRATADA deverá conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço [www.eletronorte.gov.br](http://www.eletronorte.gov.br), sob pena de submeter-se às sanções previstas no instrumento contratual.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos à execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade, e da boa execução dos mesmos.

21.2 Apresentar formalmente, antes do início do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, o GESTOR DO CONTRATO.

21.3 Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, pagar à CONTRATADA pelo fornecimento de ÓLEO COMBUSTÍVEL.

21.4 Comunicar por escrito, a CONTRATADA, a eventual aplicação de multas previstas neste documento, concedendo prazo para apresentação da defesa.

## **22. MULTAS E PENALIDADES**

22.1 A CONTRATANTE, sempre após notificação escrita, garantirá à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) DIAS para sua defesa, e, ainda, sem prejuízo da faculdade de rescindir o CONTRATO, poderá aplicar à CONTRATADA, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia, pelo descumprimento das obrigações contratuais.

22.2 Sempre após notificação escrita, sem prejuízo da faculdade de rescindir o CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil:

- Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada à CONTRATADA, multa compensatória no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.
- Pela não informação à CONTRATANTE da ocorrência de acidente de trabalho nas dependências da CONTRATANTE, ocorrido com seus empregados ou terceiros a seu serviço, vinculados à execução do CONTRATO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada ocorrência, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes, que eventualmente a CONTRATANTE seja obrigada a responder.

22.3 As multas que a CONTRATADA porventura der causa serão descontadas do documento de cobrança já em processamento e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se à CONTRATANTE o direito de executar a garantia contratual ou utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

22.4 As penalidades estipuladas neste Termo de Referência não excluem outras, previstas na legislação, não se exonerando a CONTRATADA de suas responsabilidades por perdas e danos causados à CONTRATANTE em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais.

22.5 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias pelo mesmo evento.

22.6 Em caso de não entrega do ÓLEO COMBUSTÍVEL do lote previsto para o dia acordado, será aplicada multa diária, conforme item 22.1.

22.7 Caso o ÓLEO COMBUSTÍVEL destinado à entrega esteja fora da especificação prevista neste Termo de Referência será aplicada uma multa à CONTRATANTE de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por lote de entrega.

22.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE, sem prejuízo da multa estabelecida no item 22.7 deste Termo de Referência, poderá receber o ÓLEO COMBUSTÍVEL ou poderá optar pelo não recebimento. No caso de recebimento, será aplicada somente a penalidade prevista no item 22.1 deste Termo de Referência.

22.9 Das sanções administrativas – Advertência:

- Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
- Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Pela recusa em assinar o CONTRATO;
- Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do ÓLEO COMBUSTÍVEL;
- Pela paralisação do fornecimento de ÓLEO COMBUSTÍVEL, sem justa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

22.10 Das sanções administrativas – Suspensão:

- Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

22.11 O valor da penalidade que for previsto em Real (R\$), será reajustado anualmente, pelo IPCA (IBGE), a partir da data da assinatura do CONTRATO.

### **23. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

23.1 A CONTRATADA não será responsabilizada por descumprimento de obrigações contratuais, desde que as causas caracterizem CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, e que seja devidamente comprovado e tenha influência direta nas obrigações contratuais.

23.2 Para que a CONTRATADA possa eximir-se de penalidades, sob alegação de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, na forma do art. 393 do Código Civil, deverá comunicar sua ocorrência à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 48 horas contadas do início da ocorrência do evento causador.

23.3 Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no item 23.1, é preciso que comprove, comunique e enquadre a ocorrência em um CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ou em atos advindos das autoridades brasileiras, à CONTRATANTE.

23.4 Qualquer uma das PARTES que estiver, total ou parcialmente, incapacitada de cumprir quaisquer de suas obrigações, resultante da ocorrência de um EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE/CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR deverá:

- Notificar a outra PARTE quanto ao evento ou circunstância que justifique tal EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do início do evento;
- Notificar a outra PARTE, pela segunda vez, descrevendo o EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE de forma razoavelmente detalhada e fornecendo uma avaliação preliminar das obrigações afetadas, bem como uma estimativa preliminar da duração de sua incapacidade para cumprir suas obrigações, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contados da data da notificação mencionada na alínea anterior;



- Apresentar as provas cabíveis para consubstanciar tal EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE no prazo de 30 (trinta) DIAS ÚTEIS, contados da data do início do evento.

23.5 Sempre que solicitado por qualquer uma das PARTES, a PARTE que alegar o EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE deverá fornecer informações ainda mais detalhadas ou que atualizem a informação fornecida anteriormente, se houver, relativas ao EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE, bem como descrever as providências que estão sendo tomadas para reparar a situação, sob pena de descaracterizar o EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE, inclusive quanto aos seus efeitos.

23.6 A PARTE que alegar o EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE deverá, imediatamente, notificar as outras PARTES do término ou a reparação do EVENTO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE causador de sua incapacidade ou atraso no cumprimento e de sua capacidade de retomar cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

23.7 A falta da notificação das PARTES dentro do período de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ocorrência do evento não desobrigará a PARTE solicitante de fazê-lo posteriormente, mas, de qualquer forma, acarretará em preclusão do direito de invocar a EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

## **24. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

24.1 A responsabilidade das PARTES por perdas e danos causados a outra PARTE em decorrência do descumprimento de quaisquer disposições deste Termo de Referência estão limitados a perdas e danos diretos, excluídos os indiretos e lucros cessantes efetivos ou potenciais.

24.2 O pagamento de tais perdas e danos por uma PARTE à outra estará limitado ao valor total (global) do CONTRATO podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do mesmo.

24.3 Caso seja comprovada a negligência ou sabotagem por parte da CONTRATADA e a multa exceder o valor global do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93, rescindir unilateralmente o referido CONTRATO, e a CONTRATADA responderá pela diferença.

24.4 As perdas e danos somente serão indenizáveis por uma PARTE a outra quando devidamente comprovados, demonstrando-se onexo causal entre o ato ou omissão de uma PARTE e o dano efetivamente causado à outra.

24.5 As PARTES não serão responsabilizadas uma em relação à outra pelo pagamento de quaisquer perdas e danos causados a terceiros.

## **25. OUTRAS INFORMAÇÕES**

25.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento objeto deste Termo de Referência.

25.2 A CONTRATANTE não permitirá que o CONTRATO seja cedido, caucionado ou dado em garantia de qualquer direito ou obrigação dele decorrente, quer seja parcialmente ou totalmente.

25.3 São de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências decorrentes de direitos de marca, patentes, registros ou similares, relativos ao fornecimento objeto deste Termo de Referência.

25.4 A CONTRATADA será responsável pela recuperação do meio ambiente e perante a legislação brasileira (responsabilidade civil e criminal), sobre todo e qualquer acidente ambiental a que der causa, até o recebimento do ÓLEO COMBUSTÍVEL pela CONTRATANTE.

25.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças para o transporte de combustível, emitidas pelos órgãos competentes brasileiros (Ambiental, Polícia Federal, Agências de Transporte Marítimo e Rodoviário, Capitania dos Portos, etc.), conforme o caso.

## **26. DA RESCISÃO**

26.1 Sem prejuízo de qualquer disposição deste Termo de Referência, a RESCISÃO do CONTRATO, não exonerará as PARTES:

- Das obrigações cujo cumprimento for exigível anteriormente à data de RESCISÃO ou término; ou
- Das que, por sua natureza, subsistam à RESCISÃO ou ao término do mesmo; e
- Dos pagamentos devidos por qualquer PARTE.

26.2 As hipóteses de rescisão contratual e as suas consequências são aquelas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.3 A RESCISÃO do CONTRATO, por razões imputáveis a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Termo de Referência, acarretará:

- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações devidas.
- Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração, caso a garantia não seja suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações.

## **27. ÁREA GESTORA DO CONTRATO**

A Gestão do CONTRATO será realizada pela:

Divisão Administrativa da Regional de Geração e Transmissão do Amapá – OAPA  
Área de Gestão de Contratos de Materiais  
Rua Paraná, 1.350 – Bairro Santa Rita  
CEP: 68901-260 – Macapá/AP  
Telefone: (96) 3312-4455  
Fax: (96) 3312-4423



---

**28. CONTATO PARA EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS**

28.1 Os comentários e sugestões sobre este Termo de Referência deverão ser enviados para o endereço [gsst@eletronorte.gov.br](mailto:gsst@eletronorte.gov.br) – Assunto: *Aquisição de óleo combustível*, até o segundo DIA ÚTIL posterior ao da realização da Audiência Pública. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, incorporar ao Edital de Licitação as sugestões que considere pertinentes.

28.2 Informações técnicas sobre este Termo de Referência podem ser obtidas junto à:

Superintendência de Engenharia da Geração – OEG  
SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco C sala 916  
Entrada Norte 2, Asa Norte  
CEP.: 70716-901 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3429-5406/5494  
Fax: (61) 3429-5275